



# PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

## LEI Nº 956/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018 (Dispõe sobre abertura de crédito especial).

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 173.455,97 advindo do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamentos com Municípios que serão destinados a despesa com Investimento, Construção do Centro de Convivência com a Família.

**Artigo 2º** - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo  
Unidade: 05.00- Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 08.244.0005 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto: 1007 - Construção do Centro de Convivência da família  
Elemento Econômico: 4.4.90.51 - Obras e instalações

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Estadual, por meio da Casa Civil no valor de R\$ 160.000,00 e com recursos próprios no valor de R\$ 13.455,97 anulados parcialmente das seguintes dotações:

Administração Fundo Social de Solidariedade

**Ficha 99 - 08.244.0005.2017.0000** - Material de Distribuição Gratuita - R\$ 8.455,97

**Ficha 101 - 08.244.0005.2017.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e na Lei Orçamentária Anual 2018.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 09 de maio de 2018.

  
**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

  
Marcos Antonio da Silva  
Secretário